

PASSO A PASSO PARA NOMEAÇÃO DE PERITOS



1 Decisão nomeando perito para realização de estudo.

2 Secretaria **acessa o sistema Peritus, através do Sentinela**, clica em



A busca indicará a quantidade de profissionais inscritos no cadastro.

3 O servidor responsável entra em contato por meio dos dados cadastrados e **pergunta sobre disponibilidade para atuar em determinado processo.** Após o aceite, a Secretaria deverá certificar nos autos para fins de contagem de prazo e dar acesso aos documentos para confecção do estudo requerido.



4 Após apresentação do estudo social e/ou psicológico determinado, o magistrado deverá **cadastrar Requisição via Digidoc com assunto "Contratação de Profissionais"** para fins de processamento de honorários com as seguintes informações anexadas:

Número do processo, nome das partes e respectivos CPF ou CNPJ

Valor dos honorários, especificando se são referentes ao adiantamento ou finais

Número da conta bancária para crédito

Natureza e característica da perícia

Declaração expressa do juiz reconhecendo o direito à justiça gratuita

Certidão de trânsito em julgado da decisão e da sucumbência na perícia, apenas se for o caso

Endereço e telefone do perito, bem como a respectiva inscrição no INSS.

5 A Coordenadoria de Orçamento informará disponibilidade orçamentária para pagamento. Munido da referida informação e de parecer da Assessora Jurídica, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão profere decisão autorizando a emissão de empenho e pagamento dos honorários periciais.

6 Realizado o empenho e sua respectiva publicação, os autos retornam ao magistrado para anexar **nota fiscal emitida pelo profissional no valor autorizado pelo Presidente.** Juntado o documento, os autos devem ser encaminhados à Coordenadoria de Finanças para emissão de ordem de pagamento dos honorários.



Se não houver aceite por nenhum profissional cadastrado no CPTEC, o magistrado pode nomear diretamente profissional, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para inscrição no cadastro para fins de recepção dos honorários arbitrados (art.10, §2o, da Res. 08/2017 do TJMA).

Sem inscritos no CPTEC e impossibilidade de nomeação direta, o magistrado deverá encaminhar ofício à Divisão de Cadastro da CGJ para providências.



Accesse modelos de nomeação de peritos e Resoluções que disciplinam o tema

<https://cutt.ly/vw0ULajA>